



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Declara a “Festa de Santos Reis no Município de Macambira” como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarado como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe a “Festa de Santos Reis no Município de Macambira”, que ocorre anualmente no Município de Macambira, Sergipe, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 9.088/22.

Art. 2º. A “Festa de Santos Reis no Município de Macambira” fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Sergipe.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos

JUSTIFICATIVA





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Inicialmente, apresento o presente Projeto de Lei com fundamento nos art. 46, 54 e 59 da Constituição do Estado de Sergipe, que mantém similitude com a Constituição Federal, a fim de que Vossas Excelências promovam a discussão e deliberação perante esta Colenda Assembleia Legislativa do Projeto de Lei que declara a “Festa de Santos Reis no Município de Macambira” como Bem de Interesse Cultural do Estado de Sergipe.

Cabe destacar, ainda, que a propositura em comento está amparada nos artigos 175 e 176 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os quais garantem e disciplinam a função legislativa por meio de Projetos de Lei Ordinária.

A justificativa do presente Projeto de Lei reside na valorização da cultura popular, que, como o próprio nome já diz, é a cultura do povo. É possível definir a cultura popular como um conjunto de saberes determinados pela interação dos indivíduos de uma certa localidade. Ela reúne elementos e tradições culturais que estão associados às características daquele povo em específico. Advém da adaptação do ser humano ao meio ambiente onde vive e abrange inúmeras áreas de conhecimento, como crenças, artes, moral, leis, linguagem, ideias, hábitos, tradições, usos e costumes. Esses conjuntos de práticas e tradições são expressos através de festas, mitos, lendas, costumes, danças, práticas culturais e outras formas de manifestações artísticas do povo da determinada região, como na alimentação, na linguagem, nas celebrações, na religiosidade, entre outros.

É neste contexto que se insere a importância da “Festa de Santos Reis”, em Macambira/SE. Anualmente, no mês de janeiro, a cidade se veste de alegria para participar da celebração.

A “Festa de Santos Reis” é uma manifestação cultural, celebrada há mais de 60 (sessenta) anos no Município, que marca a celebração do Dia de Reis (6 de janeiro), sendo considerada uma festa tradicional em Macambira/SE, além de uma grande manifestação de fé, com a prática de diversos costumes locais, como a celebração da missa, apresentação de grupos folclóricos e festividades, que reúne inúmeros munícipes e turistas.





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI nº / 2023.

Autoria: Deputada **ÁUREA RIBEIRO**

Nesse sentido, a realização da “Festa de Santos Reis”, além de promover a valorização das tradições culturais e raízes macambirenses, fomenta o turismo local, reunindo milhares de pessoas do Estado de Sergipe, Alagoas, Bahia e outras regiões, trazendo benefícios econômicos e culturais ao Município, como também gera vários empregos sazonais, especialmente após a época natalina.

Logo, observa-se que a “Festa de Santos Reis” é um elemento cultural de destaque em Sergipe e seu reconhecimento encontra respaldo legal no art. 215, da Constituição Federal: “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Forte em tais argumentos, em defesa da valorização das tradições culturais e dos princípios constitucionais, solicito o apoio dos demais colegas que integram a Assembleia Legislativa de Sergipe, a fim de aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2023.

ÁUREA RIBEIRO

Deputada Estadual – Republicanos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380038003800320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Áurea Ribeiro** em 06/07/2023 11:34

Checksum: **32A4A1C108BF3F376C27F091D85CC347654620FE187D1D2CE5200D3E32E1AE2A**

